



# Câmara Municipal de Ouro Branco

PORTARIA Nº 52/2020

**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

*Publicado no quadro de aviso.*

*Valido: 28/05/2020 a 02/06/2020*

*Regiane C. S. Pereira*  
*Responsável*

**DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO AVANÇO DO CORONAVÍRUS, NO PODER LEGISLATIVO, COM CONCESSÃO E ANTECIPAÇÃO DE FÉRIAS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS**

O **Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo **artigo 41, inciso IV** da **LOM**, baixa a seguinte Portaria:

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a promulgação pela Mesa da Assembleia Legislativa de Minas Gerais (ALMG) da Resolução 5.529, que reconhece, até 31 de dezembro de 2020, o estado de calamidade pública no território mineiro decorrente da pandemia causada pelo coronavírus.

Considerando as especificações do grupo de risco, como sendo: idosos com mais de 60 anos, gestantes, lactantes, imunodeprimidos, portadores de doenças crônicas como diabete, asma, hipertensão, pessoas com problemas no coração, bem como doentes renais, os quais são, em tese mais susceptíveis às formas mais graves da doença viral respiratória causada pelo COVID 19;

Considerando o teor da Medida Provisória 927 de 22 de março de 2020, que apesar de não ser aplicável diretamente aos servidores públicos, principalmente os estatutários, recomenda-se sua aplicação por analogia, tendo em vista falta de regulamentação específica para o serviço público;



# Câmara Municipal de Ouro Branco

---

Considerando, que artigo 6º, § 1º. II e § 3º da aludida medida provisória dispõe que “Art. 6º. Durante o estado de calamidade pública a que se refere o artigo 1º, o empregador informará ao empregado sobre a antecipação de férias com antecedência de, no mínimo quarenta e oito horas, por escrito ou por meio eletrônico, com a indicação do período a ser gozado pelo empregado” § 1º. As férias: II – Poderão ser concedidas por ato do empregador, ainda que o período aquisitivo não tenha transcorrido; § 3º. Os trabalhadores que pertencem ao grupo de risco do Coronavírus (COVID 19) serão priorizados para o gozo de férias, individuais ou coletivas, nos termos deste capítulo e no capítulo IV.

Considerando, que a Câmara Municipal conta em seus quadros, com servidores pertencentes ao grupo de risco;

Considerando, ser atribuição do Poder Público zelar pela saúde e bem-estar da população, em especial de seus servidores em especial na atual situação de saúde pública enfrentada;

Considerando os princípios da legalidade, moralidade e eficiência da Administração Pública, expressos no artigo 37 da Constituição Federal;

## **Resolve:**

Art. 1º . Fica determinada a concessão de férias a todos os servidores pertencentes ao grupo de risco para a doença viral respiratória – COVID 19, causada pelo NOVO CORONAVÍRUS ;

Art. 2º. A concessão de férias será feita ainda que o(s) servidor(es) não tenha(m) adimplido o período aquisitivo previsto no parágrafo 1º do artigo 61 da Lei Complementar 06/2011.

§ 1º. Na hipótese da concessão das férias prevista no caput, será feito em regime de adiantamento e, o departamento de pessoal fará o monitoramento dos períodos aquisitivos para a devida baixa, quando adimplidos.

§ 2º. Em qualquer hipótese, seja de adiantamento ou pagamento de férias vencidas, será devido o pagamento do adicional de 1/3(um terço) sobre os rendimentos do servidor, durante o período de férias, conforme previsto no artigo 60 da Lei Complementar 06/2011.

Art. 3º. A concessão ou a antecipação de férias de que trata esta portaria, será a princípio, de 01(um) período, podendo ser prorrogado a



# Câmara Municipal de Ouro Branco

---

critério da administração, se assim as medidas de prevenção e enfrentamento ao Coronavírus demandarem.

Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 16 de março de 2020.

Ouro Branco, 26 de maio de 2020.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'L. Souza'.

**Leandro Marcelo de Souza**  
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco